



Presente
para cuidar
da nossa
gente

SECRETARIA DE GOVERNO,
COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES
GABINETE DA PREFEITA
Rodrigues Coelho, 60, Centro,
Dormentes/PE.
CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550
e-mail: gabinete@dormentes.pe.gov.br

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 001/2025.

Dormentes, 27 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dormentes/PE

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, a fim de que possa ser apreciado por essa Augusta Casa de Leis.

A matéria ora inclusa, versa sobre a regulamentação do novo salário mínimo para os servidores públicos deste Município de Dormentes/PE, passando a ser de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, seguindo inclusive com o que ficou determinado pelo Governo Federal, através do Decreto Federal N.º 12.342, de 30 de Dezembro de 2024.

Por se tratar de ferramenta importante, requisitamos que referida matéria seja apreciada em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

Maria do Socorro Coelho de Sousa
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Câmara Municipal de Dormentes
RECEBIDO EM: 27/01/2025



**Presente
para cuidar
da nossa
gente**

SECRETARIA DE GOVERNO,
COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES
GABINETE DA PREFEITA
Rodrigues Coelho, 60, Centro,
Dormentes/PE.
CEP: 56.355-000. FONE: 87-3865-1550
e-mail: gabinete@dormentes.pe.gov.br

Projeto de Lei N.º 001/2025.

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1º janeiro de 2025 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Coelho de Sousa
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: ___/___/___

Prefeita do Município